



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO ANTEPROJETO DE LEI 15/2016 – LDO

I – Relatório

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Paraná, Pedro Castanhari, apresentou à Câmara Municipal de Itaúna do Sul o anteprojeto de lei nº 15/2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

Cumprindo com o que determina o Regimento Interno da Casa, tal proposição foi encaminhada para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para emissão de parecer, pelo qual passa-se a discutir agora.

II – Análise

Pelo disposto na Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul, em seu artigo 98, **cabe exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de lei que estabeleça as diretrizes orçamentárias.**

Com isso, tal matéria encontra respaldo de Sua Excelência, o Prefeito Municipal, como expõe suas razões motivadoras.

Quanto ao aspecto legal, como já determinado pela Lei Orgânica do Município, mas também pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, n°. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659 / <http://www.itaunadosul.pr.leg.br>

4º e o disposto no parágrafo segundo do artigo 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, a proposição apresentada encontra-se amparada pelas leis superiores.

No tocante à técnica legislativa, a matéria encontra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, cumprindo com suas obrigações como Prefeito do Município de Itaúna do Sul, o senhor Pedro Castanhari atende à Lei Orgânica do Município, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Constituição da República Federativa do Brasil.

III – Voto do Relator

Em face do exposto na análise, o anteprojeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídico e técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por este motivo, **acolho o anteprojeto de lei 15/2016, e voto pela emissão de parecer favorável à proposição.**

IV – Voto da Comissão

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião própria, realizada na sede da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, no dia 30 de maio de 2016, opinou **de forma unânime pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do anteprojeto de lei 15/2016.**



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659 / <http://www.itaunadosul.pr.leg.br>

Presentes os vereadores: Sidnei Carrilho Pelizer –
presidente, Manoel Messias Gonçalves – relator e Sebastião Manoel Bizerra – membro.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2016

Vereador **SIDNEI CARRILHO PELIZER**
Presidente

Vereador **MANOEL MESSIAS GONÇALVES**
Relator

Vereador **SEBASTIÃO MANOEL BIZERRA**
Membro